PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 141/2024-GP

Colorado do Oeste – RO, 5 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 361698 e CRC: 9757D199

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 287.713,46** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos do FNAS**, sendo através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às demandas, conforme especificação abaixo:

I – Sentenças Judiciais de pequeno valor, conforme Processos nºs 1.436 e 1.437/2024;
II – Celebração de Convênio com o SEBRAE/RO, com o objetivo da realização de uma feira de exposição, oportunizando os pequenos negócios a exibirem e comercializar seus produtos e serviços, valorizando o crescimento dos negócios locais, como agroindústrias, indústrias, prestadores de serviços, comércio, artesãos e produtores rurais, com o intuito de fomentar o comércio local e regional, e estimular o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais, das micro e pequenas empresas correlacionadas a este segmento, balizados nos eixos de: empreendedorismo e acesso a mercados, no Município de Colorado do Oeste – RO. O Sebrae será o correalizador da Feira Agropecuária de Colorado do Oeste – EXPOCOL;
III – Reajuste do valor do Convênio com o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta de Vilhena – RO;
IV – Complementação de dotação orçamentária para dar cobertura à despesa com a aquisição de veículos pick-up, com o objetivo de atender aos serviços realizados pelos programas da SEMDESFAT;

ID: 361698 e CRC: 9757D199

V – Regularização de Natureza de Despesa para aquisição de passagens rodoviárias, no atendimento à SEMDESFAT;

VI – TERMO ADITIVO DE SERVIÇO referente ao Convênio nº 920273/2021, Contrato nº 10/2023, Processo Administrativo nº 073/2023. Considerando que durante a execução percebeu-se a inconformidade do projeto elétrico, uma vez que a passagem de cabeamento estava situada no meio do Campo de Grama Sintética, sendo inviável a sua execução, pois iria comprometer o sistema de drenagem já executada do campo em questão. Portanto, foi necessário fazer o redirecionamento do caminhamento dessa passagem. Considerando que a instalação do Quadro de Distribuição (QD) seria executada ao lado do Quadro Medidor (QM), porém não havia espaço hábil para tal. Por esse motivo, foi realocada na mureta próxima ao portão de entrada. Houve modificação também no aterramento do QD e dos circuitos;

VII – Despesa com projeto que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de bases para possibilitar a implantação de postes de iluminação pública na entrada da cidade, o projeto está em consonância com as ações já realizadas no Município quanto à instalação e padronização da iluminação pública em toda a área urbana, garantindo que o espaço público seja desfrutado plenamente no período noturno, prevenindo a criminalidade, embelezando as áreas urbanas e auxiliando na locomoção de pessoas. A solução foi idealizada considerando que o aterro nos pontos de maior declividade seria inviável e de difícil execução, desta forma, a execução de bases para possibilitar a implantação dos postes apresenta-se como alternativa para resolução do problema.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 361698 e CRC: 9757D199

PROJETO DE LEI, DE 5 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 237.713,46** (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FNAS: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 361698 e CRC: 9757D199

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	74	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	104	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.900,00
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	101	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	36.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.813,46
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	457	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	47	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.000,00
						TOTAL GERAL	**237.713,46**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	44	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00

ID: 361698 e CRC: 9757D199

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e d Trabalho	78	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	22.000,00
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	133	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	14.000,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	187	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.900,00
		188	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.000,00
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	206	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
		208	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	813,46
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	480	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SDDR	110.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SDDR	40.000,00
						TOTAL GERAL	**237.713,46**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	677	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	678	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	679	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	35.000,00
						TOTAL GERAL	**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E		CÓDIGO	CÓDIGO		CÓDIGO DA FONTE E DO		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	139	3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	143	3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	427	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.000,00
						TOTAL GERAL	**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 361698 e CRC: 9757D199

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**141**	**05/06/2024**

ID: **361698**
CRC: **9757D199**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **05/06/2024 13:10:22** Finalização: **05/06/2024 13:17:19**

Processo | Documento

MD5: **8648ADED172418028E5EC50D873D8191**

SHA256: **0E3F64A1BD706A82E63C5DAFA7818149017F971BBB34565FBAA32B446E715DCC**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			05/06/2024 13:14:23
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	05/06/2024 13:14:39
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	05/06/2024 13:14:47
0801-SEMELJU	Colorado do Oeste	RO	05/06/2024 13:14:54
0701-SEMED	COLORADO DO OESTE	RO	05/06/2024 13:15:12
0401-SEMDESFAT	COLORADO DO OESTE	RO	05/06/2024 13:15:21
0601-SEMAPIN	COLORADO DO OESTE	RO	05/06/2024 13:15:47

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	05/06/2024 13:16:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	05/06/2024 13:20:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 361698 e o CRC 9757D199.